



L E I Nº 4.652, DE 05 DE ABRIL DE 2005

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005 – QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.616, de 25 de janeiro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As especificações (atribuições, carga horária semanal ou mensal, condições de trabalho e requisitos para ingresso) constam dos anexos I ao XI, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os anexos I (Médico) e IV (Médico Regulador), passam a ter sua carga horária alterada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para 96 (noventa e seis) horas mensais, e, os anexos II (Enfermeiro), III (motorista), V (Rádio Operador) e VI (telefonista), passam a ter sua carga horária alterada de 30 (trinta) horas semanais, para 120 (cento e vinte) horas mensais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO

Secretário de Administração